



TERMO DE FOMENTO Nº 013/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE E O INSTITUTO SÓCIO-AMBIENTAL SOFRÊ, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, Situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003 Salvador-B, neste ato representado pelo seu titular, Sr AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 837604745, SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025 e o INSTITUTO SÓCIO-AMBIENTAL SOFRÊ, CNPJ nº 08.238.190/0001-91, situada na Av. Luiz Eduardo Magalhães, km 0, Sítio Recanto do Sofrê, Itagibá-BA, selecionada por meio do Chamamento Público nº 005/2024, Processo Administrativo nº 021.8748.2023.0007575-23, neste ato representada pelo Sra ADRIANA OLIVEIRA SILVA, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº 14.524.941-77, emitido(s) por SSP/BA, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº 038.219.075-09, doravante denominada OS CCELEBRANTE, formalizam presente Termo de Fomento nos termos do processo SEI nº 021.2141.2024.0006890-30, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA–OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução de projeto aprovado no Lote (I) no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho, anexo único, que é considerado parte indissociável deste instrumento, como se neste estivesse integralmente transcrito

CLÁUSULA SEGUNDA–VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo

CLÁUSULA TERCEIRA–REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE repassará ao INSTITUTO SÓCIO-AMBIENTAL SOFRÊ, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNTE/BA      | PAOE | NATUREZA DA DESPESA | UNIDADE GESTORA |
|----------------------|---------------|------|---------------------|-----------------|
| 3.21.101 – APG       | 0.319 / 0.119 | 5917 | 44.50.41.000        | 0007 - SESOL    |
|                      |               |      | 33.50.41.000        |                 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco do Brasil, agência nº 2152-0, conta corrente nº. 18656-2, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das

receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1000,00 (Hum Mil Reais) levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

#### **PARÁGRAFO NONO**

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO**

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.

Quando do encerramento da parceria, os bens e direitos que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública – forem úteis à continuidade e à execução de ações de interesse social, ao final da execução do Termo de Fomento, poderão ser doados pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte à Organização da Sociedade Civil celebrante.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO**

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO**

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO**

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas

neste Termo de Fomento;

III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV—quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO**

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III. Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

#### **CLÁUSULA QUARTA—ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I –indicação dos créditos orçamentários;

II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

#### **CLÁUSULA QUINTA-OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE**

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;

II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

III. Manter escrituração contábil regular;

IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;

VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigenciada administração pública ou

ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

XIII. Celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;

XIV. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

XV. Destacar a participação do Governo do Estado e da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE** em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;

XVI. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;

XVII. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;

XVIII. Comunicar à SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;

XIX. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;

XX. Encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA SETRE**

A SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;

VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

X. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

XI. Registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Aderaldo Santos de Lima, designado pela Portaria nº 033, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/04/2025, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 035, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/04/2025.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria considerando o número de parcelas estabelecidos no plano de Trabalho aprovado e estabelecido no termo de fomento assinado pelas partes, podendo ser a cada 6 e /ou 3 ou meses ,

considerando a data do recebimento de 1º (primeira) parcela do recurso. Serão observados os requisitos dispostos em lei, e osubmeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologada aSecretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte- SETRE e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

### **CLÁUSULA OITAVA–PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

a) Parcial, considerando a data de recebimento da 1º (primeira) parcela, sendo até o 5º ( quinto) dia útil da data de vencimento parcial, respeitando a especificade de cada Termo de Fomento , de acordo com o estabelecido no no Plano de Trabalho, que pode ser de 2, até 3, parcelas;

b) Final, até 30 dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública, não podendo ultrapassar o prazo máximo de até 90 (noventa) dias, conforme caput e §1º do art. 69 da Lei nº 13.019/2014.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

### **PARÁGRAFO QUARTO**

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto, elaborado e encaminhado pela OSC parceira, e o relatório de execução financeira elaborado pela DIFIN.

### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

### **PARÁGRAFO OITAVO**

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

### **PARÁGRAFO NONO**

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO**

A SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE– SETRE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) Apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte- SETRE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO**

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art.73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. Vedar a transferência de novos recursos;
- II. Registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO**

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO**

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO**

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

#### **CLÁUSULA NONA–RECURSOS HUMANOS**

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar a prestação de contas, memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS**

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública poderão ser, na data da conclusão ou extinção do Termo de Fomento, de titularidade da OSC parceira assinante deste Termo de Fomento;

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO**

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a) Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA**

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias com possível prorrogação de mais 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar de 90 dias (noventa) dias de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b. Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. Disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento, se for esse o caso estabelecido entre as partes.

## **II. SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE:**

- a) Revogar a permissão de uso dos bens públicos, se for esse um caso específico;
- b) Inventariar os bens sobre responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento, se for esse o caso.
- c) Apreciar prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

## **PARAGRAFO SEGUNDO**

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

Os partícipes se comprometem a cumprir a Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto pactuado.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A OSC deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Termo de Fomento somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da parceria.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A OSC se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo SETRE com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a OSC deverá enviar comunicação a SETRE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) data e hora do incidente;
- b) data e hora da ciência pela OSC;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) relação de titulares afetados pelo incidente; e
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da OSC eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou parcerias e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

A OSC deverá prestar, no prazo fixado pela SETRE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a OSC ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Termo de Fomento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

de de 2025.

**AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**  
**SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE**

**ADRIANA OLIVEIRA SILVA**  
**INSTITUTO SÓCIO-AMBIENTAL SOFRÊ**

### **TESTEMUNHAS:**

CPF:

CPF:

### **ANEXO UNICO - PLANO DE TRABALHO** **TERMO DE FOMENTO Nº 013/2025**

**Projeto Avicultura Sustentável: manejo e criação de galinhas caipiras**

**Edital de Chamamento Público nº. 005/2024 Finalidade da Seleção:** A finalidade do

presente Chamamento Público é a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC s) visando a celebração de parcerias com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE– para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

## EIXO PRIORITÁRIO DA AGENDA BAHIA DO TRABALHO DECENTE

IX. Empregos verdes

### CATEGORIA DA PARCERIA

Categoria 1 – Inclusão sócio-produtiva

### LINHA DA PARCERIA

Linha 4 – Soluções de incentivo a programas de gestão de empreendimentos de economias solidárias e artesanato para circulação e escoamento de produtos

### LOTE DE ABRANGÊNCIA

Lotel

#### A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC

Nome da OSC: Instituto Sócio-Ambiental Sofrê CNPJ: 08.238.190/0001-91

Data de Criação: 26/06/2006

Endereço: Avenida Luiz Eduardo Magalhães, km 0, centro, Itagibá-BA Telefone: 73 99811-7913

Endereço eletrônico (e-mail): [institutosofre@yahoo.com.br](mailto:institutosofre@yahoo.com.br)

Dados do Representante Legal: Diretor geral Nome: Adriana Oliveira Silva

Endereço: Rua Didinha Josefa Fernandes, 5ª, Itaigara, Jequié-Ba, CEP 45.210-386 Endereço eletrônico (e-mail): [institutosofre@yahoo.com.br](mailto:institutosofre@yahoo.com.br)

RG/Órgão expedidor/UF: 05.613.774-56 SSP/BA CPF: 908.032.055-20

#### B. OBJETO DA PARCERIA

A proposta para esta parceria é a execução do **Projeto Avicultura Sustentável: manejo e criação de galinhas caipiras**. O Projeto citado, foi elaborado objetivando contribuir de forma efetiva para qualidade de vida de famílias de agricultores familiares, priorizando mulheres agricultoras que devido a várias intercorrências no desenvolvimento de atividades financeiras, encontram-se com dificuldades em encontrar meios para geração de renda familiar, buscando assim proporcionar a aos envolvidos capacitações para ações que contribuam para uma geração de empregos decentes e concomitantemente minimizando os resíduos e a poluição, tornando seu processo de geração de renda ambientalmente sustentável.

Importante salientar que o projeto proposto propõe ações para execução de ações relacionadas aos resultados esperados da Agenda Bahia do Trabalho Decente, instituído pelo Decreto nº 13.149 de 08 de agosto de 2011, no Estado da Bahia, de acordo com o Plano de trabalho, vinculadas ao Plano Plurianual (PPA), cujas ações a serem desenvolvidas estão baseadas na proposta do Edital de chamamento público – Edital do Trabalho Decente 2023: Superando Vulnerabilidades e Conquistando Dignidade por meio do Trabalho Decente, por meio do Programa 412 – Trabalho decente, Compromisso 004.

O Projeto Avicultura Sustentável: manejo e criação de galinhas será implementado nas comunidades das zonas rurais dos municípios de Itagibá – Bahia e Boa Nova – Bahia, municípios localizados no Lote de abrangência: Municípios dos territórios de identidade da Bahia, Médio Rio de Contas, com ações contempladas no Eixo Empregos Verdes (Aumentar a eficiência de consumo de energia e as matérias-primas, limitar a emissão de gases de efeito estufa, minimizar os resíduos e a poluição, proteger e restaurar os ecossistemas, contribuir para a adaptação às mudanças climáticas e gerar empregos decentes), descritos na categoria 1, Linha 4.

O projeto atenderá uma média de 50 famílias com a implantação de galinheiros rústicos, com capacidade de 50 matrizes por Unidade Produtiva Familiar – UPF. Após capacitação para o manejo e a implantação dos galinheiros, haverá acompanhamento do processo de organização e gestão para criação e comercialização das galinhas e ovos caipiras e consequentemente contribuir para maior rentabilidade para as UPFs.

C. OBJETIVODA PARCERIA

Esta parceria tem como principal objetivo proporcionar promoção de emprego decente e geração de renda à pequenos agricultores familiares, priorizando as mulheres que necessitam de meios para gerar renda para sustento da família, através da formação, instrução e implementação da criação de galinhas poedeiras para agricultores familiares, buscando ainda fortalecer a segurança alimentar, oportunizar a comercialização do excedente de galinhas e ovos de maneiras sustentáveis, estabilidade financeira, aumento de renda das famílias envolvidas através da comercialização de ovos e galinhas, e a redução de resíduos e poluição, através do reaproveitamento de resíduos orgânicos.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA E ON EXISTE COMO ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

O Projeto Avicultura Sustentável: manejo e criação de galinhas caipiras, será desenvolvido nos municípios de Itagibá-Bahia e no Município de Boa Nova-Bahia,

ambos alocados no Lote de abrangência: Municípios dos territórios de identidade da Bahia, “Médio Rio de Contas”. O município de Itagibá-ba, localizado na Mesorregião Centro-Sul Baiana, é composto 100% pelo bioma Mata Atlântica, com clima Tropical quente e úmido, possui cerca de 15.310 habitantes, e área territorial de 810,993 km². Constituído por dois povoados: *Acaraci e Tapiragi* e um Distrito: Japomirim. Boa Nova também um município bahiano, localizado também na região centro-sul, possuindo uma população de 15.409 habitantes, espalhados por uma área de 856 km², onde predominam a agricultura e a pecuária. É composto por um bioma que predomina a Mata Atlântica, mas que também é composta por Caatinga, e clima Tropical quente e úmido.

Os municípios envolvidos têm como característica comum uma grande área rural, composta por famílias que vivem da agricultura familiar e que as vezes se esbarram com dificuldades sociais, financeiras e/ou ambientais para conseguirem produzir mais e assim viverem de forma mais tranquila financeiramente. Desta forma, surge a proposta da implementação de Criadores de Galinhas Caipiras.

A criação de galinha caipira desempenha um papel fundamental na agricultura familiar, tanto como forma de subsistência como para a geração de renda. A produção de aves caipiras se baseiam nas características rústicas dessas aves, por serem consideradas mais resistentes às doenças e menos exigentes com relação à nutrição quando comparadas às aves industriais. Importante destacar ainda que a avicultura contribui diretamente para a redução das desigualdades sociais no campo e, por ter baixo custo de implantação, é viável às famílias.

Desta forma, através do Projeto 50 (cinquenta) famílias serão capacitadas sobre manejo, instalações, sanidade, higiene e alimentação das aves. Posteriormente, em cada território familiar será construído um galinheiro, com capacidade de 50 matrizes nas Unidade Produtiva Familiar – UPF. Cada galinheiro será construído com material rústico (como eucalipto), tela de arame, telha de amianto, área, cimentada e sombrite, e terá uma área de 4m² (quatro metros quadrados, dois com cobertura e dois com sombrite).

Além da construção dos galinheiros, formação para criação e comercialização das galinhas e ovos caipiras, serão desenvolvidas ações que objetivam a redução de resíduos e poluição, através do reaproveitamento de resíduos orgânicos, para implementação de minhocários como fonte proteica para galinhas. Desta forma, além do incentivo a reaproveitamento dos resíduos orgânicos, ocorrerá redução de custos no processo de criação das galinhas.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

| Ações                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ação 1: Realizar divulgação do projeto em 7 comunidades rurais.                                                                 |
| Critério de Aceitação: Realizar visitas nas 7 (sete) comunidades rurais em Itagibá-BA e em Boa Nova-BA.                         |
| Ação 2: Realizar divulgação do projeto em rádios locais.                                                                        |
| Critério de aceitação: Realizar o projeto em 2 (duas) rádios locais                                                             |
| Ação 3: Cadastro das UPFs                                                                                                       |
| Critério de Aceitação: Cadastrar 30 (trinta) UPF em Itagibá e 20 (vinte) em Boa Nova com CAF (Cadastro da Agricultura Familiar) |
| Ação 4: Reunião coletiva para apresentação do projeto e suas etapas                                                             |
| Critério de Aceitação: Realizar duas reuniões. Uma em Itagibá-BA e outra em Boa Nova-BA.                                        |

Ação5:CapacitaresensibilizarasUPFscadastradas,sobreasseguintestemáticas

Critério de Aceitação: Realizar 2 (duas) capacitações mensais. Sendo uma capacitação por mês em cada município. 1-Criação de galinhas caipiras: manejos das aves, higiene, saúde do animais, manutenção dos galinheiros;2-Ações de comercialização de galinhas caipiras/ovos e precificação dos produtos; 3-Aposentadoria rural e direitos sociais; 4-Lei do SIM (Sistema de Inspeção Municipal), 5- Associativismo, 6- Trabalho em rede, 7- Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF e 8- Preservação ambiental através da redução e reaproveitamento dos resíduos orgânicos bem como a destinação correta dos resíduos s.

Ação6:Realizar aquisiçãodosinsumosparaconstruçãodos50galinheiros

Ação1:Realizar divulgação do projeto em 7 comunidades rurais.

Critério de Aceitação: Realizar visitas nas 7 (sete) comunidades rurais em Itagibá- BA e em Boa Nova- BA.

Critério de Aceitação:Comprarmateriaisqueserãoutilizadosparaconstruçãodos50(cinquenta) galinheiros,conformedescriçãonaplanilha.

Ação7:Construçãoeimplantaçãodosgalinheiros

Critériodeaceitação:Construçãodos50(cinquenta)galinheirosconformetabelademetase indicadores.

Ação8:Implementaçãodeminhocárioscomofonteproteicaparagalinhas

Critériodeaceitação:Implementar8(oito)minhocários.

Ação9:Aquisiçãodasmatrizes(pintos)

Critériodeaceitação:Aquisiçãoedistribuiçãodas2.500matrizes,sendo50paracadaUPF´s

Ação10:Realizarassistênciacomvisitasmensaisdeumtécnicoemagropecuária parainstruçãoecompanhamentodasatividadesnas50UPF´s.

Critériodeaceitação:CritériodeAceitação:Realizaçãode50(cinquenta)visitastécnicasmensais, sendoumaemcadaUPF´s.

Ação11: Capacitarosprodutoresparaoprocessodeorganizaçãoegestãoda criaçãoecomercializaçãodasgalinhaseovoscaipiras

Critériodeaceitação:Realizar2(duas)capacitações,sendoumaemcadamunicípio.

Ação 12: Buscar parceria com os órgãos municipais responsáveis para inclusão da produção dos ovos caipiras no Programa de Aquisição de Alimentos -PAA e Programa Nacional de Merenda Escolar - PNAE dos municípios de Itagibá e Boa Nova.

CritériodeAceitação:Buscarinclusãodaproduçãoonosdoismunicípiosqueoprojetoseráexecutado.

Ação13:Realização de um evento de culminância do Projeto como objetivo de

Ação1:Realizar divulgaçãodoprojetuem7comunidadesrurais.

Critério de Aceitação: Realizar visitas nas 7 (sete) comunidades rurais em Itagibá- BA e em Boa Nova- BA.

apresentar os resultados alcançados

CritériodeAceitação:Realizaçãode1(um)evento de apresentação de resultados com a participação de todas 50 UPFs, parceiros e comunidade.

INDICADORES,METASEPARÂMETROSPARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

| QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO |           |         |                     |                  |                                      |
|----------------------------------------------------------------------|-----------|---------|---------------------|------------------|--------------------------------------|
| Planejamento do(a) Projeto Avicultura Sustentável: manejo e          | Indicador | Unidade | Meio de Verificação | Qtde. Meta (Ano) | Parâmetro de Avaliação de Desempenho |

| criação de galinhas caipiras |                                                                                                         |                                                                                                                                      |       | primeiro                                              | segundo | terceiro | quarto | quinto | sexto | sétimo | oitavo | nono | decimo | decimoprimeiro | Decimosegundo |                                                                                     |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------------------------------------|---------|----------|--------|--------|-------|--------|--------|------|--------|----------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|                              | Promoção de emprego decente e geração de renda à pequenos agricultores familiares, através da formação, | Indicador 1: Diversificação de fonte de renda para 50 Unidades Produtivas familiares--UPFs nos municípios de Itagibá-BaeBoa Nova-Ba. | 50UPF | - Relatórios<br>- Registros fotográficos<br>- Relatos | 0       | 0        | 0      | 0      | 0     | 0      | 0      | 0    | 0      | 0              | 50            | <70%:meta descumprida<br>70a79%:Metacumprida parcialmente<br>>ou =80%:Meta cumprida |

|             |                                                                                         |                                                                                                                              |                      |                                                       |  |    |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |                                                                                     |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------------------------------------|--|----|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|-------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETIVO DA | instrução e implementação da criação de galinhas poedeiras para agricultores familiares | Indicador 2: Aumentar a renda familiar das 50 Unidades Produtivas familiares--UPFs nos municípios de Itagibá-BaeBoa Nova-Ba. | 50 UPF's             | - Relatórios<br>- Registros fotográficos<br>- Relatos |  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 50 | <70%:meta descumprida<br>70a79%:Metacumprida parcialmente<br>>ou =80%:Meta cumprida |
|             | Ação 1: Realizar divulgação do projeto em 7 comunidades rurais                          | Indicador 3: Quantitativo de visitas nas comunidades rurais                                                                  | 7 comunidades rurais | Registro fotográfico                                  |  | 7  |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    | <70%:meta descumprida<br>70a79%:Metacumprida parcialmente<br>>ou =80%:Meta cumprida |
|             | Ação 2: Realizar divulgação do projeto 2 (duas) em rádios locais.                       | Indicador 4: Quantitativo de rádios                                                                                          | 2 rádios locais      |                                                       |  | 2  |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    | <70%:meta descumprida<br>70a79%:Metacumprida parcialmente<br>>ou =80%:Meta cumprida |
|             | Ação 3: Cadastrar 50 UPFs                                                               | Indicador 5: Quantitativo de cadastros realizados                                                                            | 50UPFs               | Fichas de cadastro                                    |  | 50 |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    | <70%:meta descumprida<br>70a79%:Metacumprida parcialmente<br>>ou =80%:Meta cumprida |

|      |                                                                           |                                                                        |                              |                                            |    |    |    |   |   |   |   |   |   |   |   |   |                                                                                     |
|------|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------------------------|----|----|----|---|---|---|---|---|---|---|---|---|-------------------------------------------------------------------------------------|
| AÇÃO | Ação 4: Reunião coletiva para apresentação do projeto e suas etapas.      | Indicador 6: Quantitativo de reuniões                                  | 2 reuniões                   | Listas de presença/registro fotográfico    | 2  |    |    |   |   |   |   |   |   |   |   |   | <70%:meta descumprida<br>70a79%:Metacumprida parcialmente<br>>ou =80%:Meta cumprida |
|      | Ação 5: Capacitar e sensibilizar as UPFs cadastradas                      | Indicador 7: Capacitação e sensibilizações realizadas                  | 24 capacitações              | Listas de presença/registro fotográfico    | 2  | 2  | 2  | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | <70%:meta descumprida<br>70a79%:Metacumprida parcialmente<br>>ou =80%:Meta cumprida |
|      | Ação 6: Realizar aquisição dos insumos para construção dos 50 galinheiros | Indicador 8: Quantitativo de materiais para construção dos galinheiros | Materiais dos 50 galinheiros | Materiais para 50 galinheiros              | 17 | 17 | 16 |   |   |   |   |   |   |   |   |   | <70%:meta descumprida<br>70a79%:Metacumprida parcialmente<br>>ou =80%:Meta cumprida |
|      | Ação 7: Construção e implantação dos galinheiros                          | Indicador 9: Nº de galinheiros implantados                             | 50 galinheiros               | Registro fotográfico/ termo de recebimento | 17 | 17 | 16 |   |   |   |   |   |   |   |   |   | <70%:meta descumprida<br>70a79%:Metacumprida parcialmente<br>>ou =80%:Meta cumprida |

|                                                                           |                                                         |               |                                            |   |       |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------|---|-------|-------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Ação 8: Implementação de minhocários como fonte de proteção para galinhas | Indicador 10: Quantitativo de minhocários implementados | 8 minhocários | Registro fotográfico/ termo de recebimento | 3 | 3     | 2     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | <70%:meta descumprida<br>70a79%:Metacumprida parcialmente<br>>ou =80%:Meta cumprida |
| Ação 9: Aquisição das matrizes 2.500 (pintos)                             | Indicador 11: Quantitativo de matrizes adquiridas       | 2.500 pintos  | Registro fotográfico/ termo de recebimento |   | 1.250 | 1.250 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | <70%:meta descumprida<br>70a79%:Metacumprida parcialmente<br>>ou =80%:Meta cumprida |

|                                                                                                                                                |                                                             |                    |                                        |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |                                                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Ação10:<br>Realizar assistência com visitas mensais de um técnico em agropecuária para instrução e acompanhamento das atividades nas 50 UPF's. | Indicador12:<br>Quantitativo de visitas técnicas realizadas | 50 visitas por mês | Lista de presença/registro fotográfico | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 | <70%:meta descumprida<br>70a79%:Metacumprida parcialmente<br>>ou =80%:Meta cumprida |
| Ação11:<br>Capacitar                                                                                                                           | Indicador13:<br>Quantitativo                                | 2 capacitações     | Lista de frequência/regi               |    |    |    |    | 2  |    |    |    |    |    |    |    | <70%:meta descumprida<br>70a79%:Metacumprida parcialmente                           |

|                                                                                                                                                     |                                                     |                                    |                                                      |  |  |  |  |   |  |  |  |  |  |  |   |                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------------------------|--|--|--|--|---|--|--|--|--|--|--|---|-------------------------------------------------------------------------------------|
| produtores para o processo de organização e gestão da criação e comercialização das galinhas e ovos caipiras                                        | capacitações realizadas                             |                                    | registro fotográfico                                 |  |  |  |  |   |  |  |  |  |  |  |   | >ou =80%:Meta cumprida                                                              |
| Ação12:<br>Buscar parceria com os órgãos municipais para inserção da produção dos ovos caipiras no PAA e PNAE dos municípios de Itagibá e Boa Nova. | Indicador14:<br>Quantitativo de reuniões/parcerias  | 2 municípios                       | Termo de parceria/registro fotográfico e Rede Social |  |  |  |  | 2 |  |  |  |  |  |  |   | <70%:meta descumprida<br>70a79%:Metacumprida parcialmente<br>>ou =80%:Meta cumprida |
| Ação13:<br>Realização de um evento de culminância do Projeto com o objetivo de apresentá-los                                                        | Indicador15:<br>Quantitativo de eventos realizados. | 1 (um) evento apenas em Itagibá ou |                                                      |  |  |  |  |   |  |  |  |  |  |  | 1 | <70%:meta descumprida<br>70a79%:Metacumprida parcialmente<br>>ou =80%:Meta cumprida |

|                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-----------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| resultados alcançados |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-----------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

## F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

A criação de galinhas caipiras é uma atividade que gera renda, emprego e assegura a permanência do homem, da mulher e dos jovens no campo. Ela tem uma representação e um reflexo muito positivos na vida dessas unidades familiares. Segue abaixo a descrição das etapas do projeto:

O projeto será executado conforme quadro acima, através de 12 (ações). Inicialmente será realizada a divulgação e reunião de sensibilização para selecionar as famílias, para realização da seleção e do cadastro das UPFs. Para que este cadastro seja realizado, será realizada uma reunião coletiva para apresentação do projeto e suas etapas.

Após o cadastro, as famílias participarão das capacitações: Criação de galinhas caipiras: manejos das aves, higiene, saúde dos animais, manutenção dos galinheiros; Ações de comercialização de galinhas caipiras/ovos e precificação dos produtos; Aposentadoria rural e direitos sociais; Lei do SIM (Sistema de Inspeção Municipal) Preservação ambiental através da redução e aproveitamento dos resíduos orgânicos bem como a destinação correta dos resíduos sólidos, entre outros (durante o desenvolvimento das atividades propostas, se forem identificadas outras necessidades de capacitações para o grupo). Como existem agricultores familiares de dois municípios envolvidos no projeto, as capacitações serão realizadas nos dois municípios.

Posteriormente a realização das capacitações, será realizada a aquisição dos insumos, materiais e matrizes para construção, implantação dos galinheiros e dos minhocários como fontes proteicas para as galinhas. Serão no total 50 (cinquenta) galinheiros, 30 (trinta) serão implantados em Itagibá e 20 (vinte) serão implantados em Boa Nova.

Finalizando a construção e implementação dos galinheiros, os UPFs serão acompanhados com a realização de uma assistência técnica com visitas quinzenais durante os três primeiros meses e depois desse período a visita será feita mensalmente ou conforme necessidade da UPF.

Como etapa final do projeto, será realizada capacitação e acompanhamento do processo de organização e gestão dos produtores na criação das galinhas com incentivo para comercialização dos ovos caipiras, através da busca de parceria com os órgãos municipais

responsáveis para inclusão da produção dos ovos caipiras no Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e Programa Nacional de merenda Escolar – PNAE dos municípios de Itagibá e Boa Nova.

A culminância acontecerá através da realização de um evento de culminância do Projeto com o objetivo de apresentar os resultados alcançados a comunidade e parceiros.

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O Projeto será avaliado através do acompanhamento das metas, indicadores quantitativos e qualitativos e dos prazos para a execução de cada ação descrita acima. Desta forma, serão utilizadas ferramentas como listas de presença, fichas de cadastro, fichas de avaliação, relatórios mensais, registros fotográficos e filmagens.

H. EQUIPE DE TRABALHO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Experiência dos profissionais que integrarão a equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado                                                                                                                                                                                                                                          |
| Nome:MicheleAraújoMatos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Cargo:Coordenadora                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Escolaridade/Cursos:<br>(x)EnsinoSuperior:licenciadoemPedagogia-UESC-2007.<br>(x)Especialização:Pós-GraduaçãoLATOSENSUemEducaçãoInclusiva-Ipiaú-BA.                                                                                                                                                                                                |
| ExperiênciaProfissional:PrefeituraMunicipaldeUbatã-BA, Cargo: concurso público - educação<br>Período:2008/atual<br><br>Experiência Mirabela Mineração do Brasil<br>Cargo:ANALISTADESUSTENTABILIDADE<br>Período;2010/2010<br><br>ExperiênciaProfissional:MirabelaMineraçãoodobrasil<br>Cargo: Coordenadora de Sustentabilidade<br>Período:2010/2010 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Experiênciadospessoaisqueintegrarãoaequipedetrabalhodoprojetouatividadeaser executado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Nome:TELMAELIZIADEMATOSFERREIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Cargo:EducadoraSocial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Escolaridade/Cursos:<br>( x ) Ensino Superior: Graduação em Estudos Sociais – Habilitação em História, Universidade Estadual de Santa Cruz, Ilhéus – BA – UESC.<br>(x)Especialização:Pós-GraduaçãoLATOSENSUemGestãoAmbientaleEscoladeEngenhariade Agrimensura-EEA,Salvador-BA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Experiência Profissional: SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SESAB – Itabuna/BA Cargo: Gerente de Recursos Humanos -Coordenação de cursos, capacitação, seminário, treinamento e oficinas para implantação de políticas públicas.<br>Período:1997/1999<br><br>ExperiênciaProfissional:SECRETÁRIADOMEIOAMBIENTE/SEMA-Bahia<br>Cargo:TécnicodemGestãoAmbientaleRegularizaçãoFundiária;Coordenaçãoegestão para implantação de Unidade de Conservação de Uso Sustentável (Parque Estadual da Serra do Conduru);<br>RegularizaçãoFundiária/Indenizaçãodesasáreas;FormaçãodoConselhoGestorAmbientale; assessorar assentamento dos ex-moradores do parque.<br>Período;2004/2008<br><br>ExperiênciaProfissional:SUPERINTENDÊNCIADEDESENVOLVIMENTOINDUSTRIALECOMÉRCIO /SUDIC- Bahia<br>Cargo: Sub- Gerente Regional; Estudos e pesquisas de desenvolvimento sustentável e ambiental nas áreas industriais de Ilhéus- /BA;<br>Período:2008/2009<br><br>Experiênciaprofissional:SECRETÁRIADODESENVOLVIMENTOOURBANO/SEDUR-Bahia<br>Cargo:CoordenadorII/DiretoriadeRegularizaçãoFundiária;CoordenaçãodasOficinaspara Regularização Fundiária; Levantamento cadastral in loco das comunidades de baixa renda;<br>Período:2009/2012 |

|                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Experiênciadospessoaisqueintegrarãoaequipedetrabalhodoprojetouatividadeaser executado                                                                                                           |
| Nome:JuciaradosSantosBrandão                                                                                                                                                                    |
| Cargo:EducadoraSocial                                                                                                                                                                           |
| Escolaridade/Cursos:<br>(x)EnsinoSuperior:BachareldeServiçoSocial<br>(x)Especialização:GestãoSocial,políticaspublicasredeedefesadedireito2015 Gestão de Projeto Social do Terceiro Setor – 2024 |

Experiência Profissional:

Cargo: Diretora geral  
Instituição: Instituto sócio-ambiental sofrê- Itagibá-ba Período:  
18/02/2020 a atual

Cargo: coordenadora de projeto  
Instituição: Associação de pequenos Produtores Rurais da Comunidade do Hilário-Jitaúna-BA Período:  
19/09/2019 a atual

Cargo: Assistentes social  
Instituição: Instituto sócio-ambiental sofrê  
Período: 15/05/2015 a 18/01/2016

Cargo: Diretora  
Instituição: APAE – Jitaúna –BA  
Período: 03/06/2013 a 18/10/2016

Cargo: Auxiliar Administrativo  
Instituição: APAE – Jequié - BA  
Período: 30/05/2000 a 30/09/2011

Experiência dos profissionais que integram a equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado

Nome: Joicede Jesus Rocha

Cargo: Técnica em Agropecuária

Escolaridade/Cursos:  
( x ) Outros cursos: Técnico em Agropecuária – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Experiência Profissional:

Cargo: Prefeitura Municipal de Dario Meira – Assistência Técnica  
Instituição: Prefeitura de Dario Meira  
Período: 01/07/2021 a atual

Outros: SENAR – Trabalhadora em Bovinocultura de Leite – 05/06/2012 a 07/06/2012  
SENAR – Trabalhadora em Equinocultura – manejo de equídeos – 21/07/2021 a 23/07/2021  
SENAR – Produção de derivados da Mandioca – 22/11/2021 a 26/11/2021  
SENAR – Inseminação de Bovinos – 06/05/2024 a 10/05/2024

Experiência do Dirigente da OSC

Nome: Paulo Eldebrandosilva de Miranda

Cargo: Técnico Agropecuária

Escolaridade/Cursos:  
(x) Ensino Superior: Bacharel em Administração – Faculdade de Tecnologia e Ciência de Jequié- 2007  
( ) Ensino Técnico: Técnico em Agropecuária – EMARC-1979

Experiência Profissional:

Cargo: Docente  
Instituição: Escola Estadual Rural Taylor – Egídio – Secretaria Estadual de Educação

Período: 02/05/2007 a 09/01/2014

Cargo: Técnico Agrícola  
Instituição: Instituto Sócio-Ambiental Sofrê  
Período: junho/2022 a março/2023

Experiência dos profissionais que integram a equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado

Nome: Dulciane Barreto

Cargo: Zootecnista

Escolaridade/Cursos:  
(x) Ensino Superior: Zootecnista – UESB “campos tapetinga-BA” - 2006

ExperiênciaProfissional:

Cargo: Auxiliar de Secretaria  
Instituição:PrefeituradeDarioMeira  
Período: 01/03/1991 a 10/12/1992

Cargo:Coodenadora  
Instituição:InstitutoSócio-AambientaSofrê  
Período: 01/09/2014 a 17/06/2016

Cargo:Supervisora  
Instituição:institutoSócio-AambientaSofrê  
Período: 01/06/2018 a 30/06/2019

Cargo:SecretariadeAgriculturaeDesenvolvimentoEconômico  
Instituição: Prefeitura Municipal de Itagibá  
Período:04/01/2021aatual

I. PREVISÃODE RECEITAS E DE DESPESAS

| 1. Receitas                 | Mês 1      | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6      | Mês 7 | Mês 8 | Mês 9 | Mês 10 | Mês 11 | Mês 12 | TOTAL      |
|-----------------------------|------------|-------|-------|-------|-------|------------|-------|-------|-------|--------|--------|--------|------------|
| 1.1 Recursos Recebidos      | 300.000,00 | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 300.000,00 | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 600.000,00 |
| 1.2 Rendimentos Financeiros | 0,00       | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00       | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 0,00       |
| Total Geral de Receitas     | 300.000,00 | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 300.000,00 | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 600.000,00 |

| 2. Despesas                                            | Mês 1     | Mês 2     | Mês 3     | Mês 4     | Mês 5     | Mês 6     | Mês 7     | Mês 8     | Mês 9     | Mês 10    | Mês 11    | Mês 12    | TOTAL      |
|--------------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| 2.1 Despesas com Recursos Humanos                      |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |            |
| 2.1.1 Remuneração de equipe                            |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |            |
| 2.1.1.1 Salários                                       | 20.914,00 | 20.914,00 | 20.914,00 | 20.914,00 | 20.914,00 | 20.914,00 | 19.114,00 | 19.114,00 | 19.114,00 | 19.114,00 | 19.114,00 | 19.114,00 | 240.168,00 |
| 2.1.1.2 Benefícios (especificar o benefício concedido, | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       |
| Subtotal (Remuneração de equipe)                       | 20.914,00 | 20.914,00 | 20.914,00 | 20.914,00 | 20.914,00 | 20.914,00 | 19.114,00 | 19.114,00 | 19.114,00 | 19.114,00 | 19.114,00 | 19.114,00 | 240.168,00 |

|                                                       |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |            |
|-------------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| 2.1.2 Encargos Sociais                                |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |            |
| 2.1.2.1 INSS                                          | 3.742,80  | 3.742,80  | 3.742,80  | 3.742,80  | 3.742,80  | 3.742,80  | 3.382,80  | 3.382,80  | 3.382,80  | 3.382,80  | 3.382,80  | 3.382,80  | 42.753,60  |
| 2.1.2.2 FGTS                                          | 257,12    | 257,12    | 257,12    | 257,12    | 257,12    | 257,12    | 113,12    | 113,12    | 113,12    | 113,12    | 113,12    | 113,12    | 2.221,44   |
| 2.1.2.3 FGTS Multa Rescisória                         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       |
| 2.1.2.4 Rescisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       |
| 2.1.2.5 SPSS sobre Falha de Pagamento                 | 32,14     | 32,14     | 32,14     | 32,14     | 32,14     | 32,14     | 14,14     | 14,15     | 14,15     | 14,15     | 14,15     | 14,15     | 277,73     |
| 2.1.2.6 1/3 sobre férias                              | 89,28     | 89,28     | 89,28     | 89,28     | 89,28     | 89,28     | 39,28     | 39,28     | 39,28     | 39,28     | 39,28     | 39,28     | 771,36     |
| 2.1.2.7 1/3 Salário                                   | 267,83    | 267,83    | 267,83    | 267,83    | 267,83    | 267,83    | 117,83    | 117,83    | 117,83    | 117,83    | 117,83    | 117,83    | 2.313,96   |
| 2.1.2.8 IRRF                                          | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       |
| 2.1.2.9 PIS/Pasep                                     | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       |
| 2.1.2.10 Férias                                       | 267,83    | 267,83    | 267,83    | 267,83    | 267,83    | 267,83    | 117,83    | 117,83    | 117,83    | 117,83    | 117,83    | 117,83    | 2.313,96   |
| Subtotal (Encargos Sociais)                           | 4.657,00  | 4.657,00  | 4.657,00  | 4.657,00  | 4.657,00  | 4.657,00  | 3.785,01  | 3.785,01  | 3.785,01  | 3.785,01  | 3.785,01  | 3.785,01  | 50.652,05  |
| Subtotal (Recursos Humanos)                           | 25.571,00 | 25.571,00 | 25.571,00 | 25.571,00 | 25.571,00 | 25.571,00 | 22.899,01 | 22.899,01 | 22.899,01 | 22.899,01 | 22.899,01 | 22.899,01 | 290.820,05 |

|                                                              |          |           |           |           |           |           |          |          |          |          |           |          |           |
|--------------------------------------------------------------|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|----------|----------|----------|-----------|----------|-----------|
| 2.2 Custos Diretos                                           |          |           |           |           |           |           |          |          |          |          |           |          |           |
| 2.2.1 Areia lavada                                           | 1.500,00 | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00      | 0,00     | 1.500,00  |
| 2.2.2 Areia preta                                            | 1.500,00 | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00      | 0,00     | 1.500,00  |
| 2.2.3 Cimento                                                | 1.500,00 | 1.500,00  | 1.500,00  | 1.500,00  | 1.500,00  | 1.500,00  | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00      | 0,00     | 9.000,00  |
| 2.2.4 Estaca de Eucalipto 8x10x2,20                          | 1.900,00 | 1.900,00  | 1.900,00  | 1.900,00  | 1.900,00  | 1.900,00  | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00      | 0,00     | 11.400,00 |
| 2.2.5 Mordido Eucalipto 8x10x2,20                            | 1.070,00 | 1.070,00  | 1.070,00  | 1.070,00  | 1.070,00  | 1.070,00  | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00      | 0,00     | 6.420,00  |
| 2.2.6 Varão de Eucalipto 8x10x3,0                            | 1.195,00 | 1.195,00  | 1.195,00  | 1.195,00  | 1.195,00  | 1.195,00  | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00      | 0,00     | 7.170,00  |
| 2.2.7 Varão de Eucalipto 10x12x3,0                           | 1.310,00 | 1.310,00  | 1.310,00  | 1.310,00  | 1.310,00  | 1.310,00  | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00      | 0,00     | 7.860,00  |
| 2.2.8 Tela de Arame 80x16x10                                 | 3.600,00 | 3.600,00  | 3.600,00  | 3.600,00  | 3.600,00  | 3.600,00  | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00      | 0,00     | 21.600,00 |
| 2.2.9 Bloco cerâmico 15x15x5                                 | 4.600,00 | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00      | 0,00     | 4.600,00  |
| 2.3.0 Tela eternit 2,4x50                                    | 3.100,00 | 3.100,00  | 3.100,00  | 3.100,00  | 3.100,00  | 3.100,00  | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00      | 0,00     | 18.600,00 |
| 2.3.1 Prego 2x4x100                                          | 925,00   | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00      | 0,00     | 925,00    |
| 2.3.2 Sombrite 4x16-80 de 50 metros                          | 0,00     | 5.000,00  | 5.000,00  | 5.000,00  | 0,00      | 0,00      | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00      | 0,00     | 15.000,00 |
| 2.3.3 Rações                                                 | 0,00     | 0,00      | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00      | 0,00     | 60.000,00 |
| 2.3.4 Rações finais - poeira                                 | 0,00     | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 6.000,00  | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00  | 6.000,00 | 42.000,00 |
| 2.3.5 Aquário de pintos de galinhas                          | 0,00     | 11.000,00 | 12.000,00 | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00      | 0,00     | 23.000,00 |
| 2.3.6 Medicamentos e vacinas                                 | 0,00     | 0,00      | 215,19    | 215,19    | 215,19    | 215,19    | 214,19   | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00      | 0,00     | 1.074,95  |
| 2.4.3 Aquário de Custas Sociais                              |          |           | 2.300,00  |           |           |           |          |          |          |          |           |          | 2.300,00  |
| 2.4.2 Incubadeira de ovos                                    |          | 10v       |           |           |           |           |          |          |          |          | 13.750,00 |          | 13.750,00 |
| 2.4.3 notebook galaxy 360                                    |          |           | 5.320,00  |           |           |           |          |          |          |          |           |          | 5.320,00  |
| Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes) | 5.320,00 | 2.300,00  | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 13.750,00 | 0,00     | 21.370,00 |

|                      |  |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |           |
|----------------------|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|
| 2.5 Custos Indiretos |  |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |           |
| 2.5.1 Internet       |  | 80,00    | 80,00    | 80,00    | 80,00    | 80,00    | 80,00    | 80,00    | 80,00    | 80,00    | 80,00    | 80,00    | 960,00    |
| 2.5.2 Transporte     |  | 3.200,00 | 3.200,00 | 3.200,00 | 3.200,00 | 3.200,00 | 3.200,00 | 3.200,00 | 3.200,00 | 3.200,00 | 3.200,00 | 3.200,00 | 38.400,00 |
| 2.5.3 Combustível    |  | 450,00   | 450,00   | 450,00   | 450,00   | 450,00   | 450,00   | 450,00   | 450,00   | 450,00   | 450,00   | 450,00   | 5.400,00  |

|       |                     |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |          |
|-------|---------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|----------|
| 2.5.4 | Telefone            | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 0,00     |
| 2.5.5 | Água                | 50,00  | 50,00  | 50,00  | 50,00  | 50,00  | 50,00  | 50,00  | 50,00  | 50,00  | 50,00  | 50,00  | 600,00   |
| 2.5.6 | Energia             | 200,00 | 200,00 | 200,00 | 200,00 | 200,00 | 200,00 | 200,00 | 200,00 | 200,00 | 200,00 | 200,00 | 2.400,00 |
| 2.5.7 | Assessoria jurídica | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 8.400,00 |

2.4 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

|                                                              |          |          |      |      |      |      |      |      |      |           |           |      |           |
|--------------------------------------------------------------|----------|----------|------|------|------|------|------|------|------|-----------|-----------|------|-----------|
| 2.4.1 Máquina de Costurar Saco Siruba Aa-6-110v              | 2.300,00 |          |      |      |      |      |      |      |      |           |           |      | 2.300,00  |
| 2.4.2 Incubadora ap/ovos chm 56+23.5cmx49.5cm 110v           |          |          |      |      |      |      |      |      |      | 13.750,00 |           |      | 13.750,00 |
| 2.4.3 notebook galaxy 360 intel 15-1335u, 512gb              | 5.320,00 |          |      |      |      |      |      |      |      |           |           |      | 5.320,00  |
| Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes) | 5.320,00 | 2.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00      | 13.750,00 | 0,00 | 21.370,00 |

2.5 Custos Indiretos

|       |                     |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |           |
|-------|---------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|
| 2.5.1 | Internet            | 80,00    | 80,00    | 80,00    | 80,00    | 80,00    | 80,00    | 80,00    | 80,00    | 80,00    | 80,00    | 80,00    | 960,00    |
| 2.5.2 | Transporte          | 3.200,00 | 3.200,00 | 3.200,00 | 3.200,00 | 3.200,00 | 3.200,00 | 3.200,00 | 3.200,00 | 3.200,00 | 3.200,00 | 3.200,00 | 38.400,00 |
| 2.5.3 | Combustível         | 450,00   | 450,00   | 450,00   | 450,00   | 450,00   | 450,00   | 450,00   | 450,00   | 450,00   | 450,00   | 450,00   | 5.400,00  |
| 2.5.4 | Telefone            | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00      |
| 2.5.5 | Água                | 50,00    | 50,00    | 50,00    | 50,00    | 50,00    | 50,00    | 50,00    | 50,00    | 50,00    | 50,00    | 50,00    | 600,00    |
| 2.5.6 | Energia             | 200,00   | 200,00   | 200,00   | 200,00   | 200,00   | 200,00   | 200,00   | 200,00   | 200,00   | 200,00   | 200,00   | 2.400,00  |
| 2.5.7 | Assessoria jurídica | 700,00   | 700,00   | 700,00   | 700,00   | 700,00   | 700,00   | 700,00   | 700,00   | 700,00   | 700,00   | 700,00   | 8.400,00  |

|                             |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |            |
|-----------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| Subtotal (Custos Indiretos) | 4.680,00  | 4.680,00  | 4.680,00  | 4.680,00  | 4.680,00  | 4.680,00  | 4.680,00  | 4.680,00  | 4.680,00  | 4.680,00  | 4.680,00  | 4.680,00  | 56.160,00  |
| Total Geral de Despesas     | 57.771,00 | 51.226,00 | 64.141,19 | 43.926,00 | 43.926,00 | 27.579,00 | 27.579,01 | 27.579,01 | 27.579,01 | 27.579,01 | 27.579,01 | 27.579,01 | 600.000,00 |

[Para comprovação do detalhamento das despesas será exigido cotações de preços dos bens e serviços a serem adquiridos (art.21, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 17.091/2016).

Os custos diretos, e os indiretos quando previstos, deverão ser expressamente detalhados e fundamentados (§ 3º, do art. 11, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016). Os custos indiretos necessários à execução da parceria, desde que sejam indispensáveis e proporcionais à execução do seu objeto, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica (art. 12, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016).

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada no Plano de Trabalho da OSC, bem como, nos Relatórios de Prestação de Contas. A memória de cálculo deverá conter os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato.)

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| ANO 2025 | 1º- Parcela    | 2º- Segunda    | 3º- Terceira |
|----------|----------------|----------------|--------------|
| I        | R\$ 300.000,00 | R\$ 300.000,00 | R\$ 000,00   |

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

|   | Descrição do Bem                                   | Qtde | Valor Unitário | Valor Total   | Justificativa para aquisição                                                               |
|---|----------------------------------------------------|------|----------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | notebook galaxy 360 intel 15-1335u, 512gb          | 01   | 6.320,00       | 6.320,00      | Equipamento para ser usado nas atividades do projeto                                       |
| 2 | Máquina de Costurar Saco Siruba Aa-6 - 110v        | 01   | 2.300,00       | 2.300,00      | Equipamento para costurar os sacos para proteger as galinhas dos predadores                |
| 3 | incubadora ap/ovos chm 56+23.5cmx49.5cm 110v       | 25   | 590,00         | 14.750,00     | Equipamento para viabilizar o aumento do plantel e a renovação dos mesmos                  |
| 4 | Gaiolas para frango - transporte (comercialização) | 50   | 216,00         | 10.800,00     | Gaiola para transporte de frango (tanto para comércio entre produtores ou venda em feiras) |
|   | Total                                              |      | R\$ 9.426,00   | R\$ 34.170,00 |                                                                                            |

|    |                          |
|----|--------------------------|
| L. | DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS |
|----|--------------------------|

1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constará obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.

3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.

Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer ser comprovadas.

| M.             | Local/Data | N. | Nome Completo do(a) Proponente | O. | Assinatura do(a) Proponente |
|----------------|------------|----|--------------------------------|----|-----------------------------|
| Salvador, 2025 |            |    | Adriana Oliveira Silva         |    |                             |

|    |                                                    |
|----|----------------------------------------------------|
| P. | APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE) |
|----|----------------------------------------------------|

Comissão de Seleção de Projetos: ( ) Aprovado

|                            |                           |                            |
|----------------------------|---------------------------|----------------------------|
| Data: /                    | Data: / /                 | Data: / /                  |
| Assinatura: Nome Matrícula | Assinatura Nome Matrícula | Assinatura: Nome Matrícula |

Salvador, / /2025.

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Oliveira Silva**, **Usuário Externo**, em 05/06/2025, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira**, **Secretário**, em 05/06/2025, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos**, **Testemunha**, em 05/06/2025, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00115340512** e o código CRC **2FB4BC64**.

ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | Fonte         | Projeto/Atividade | Elemento de despesa | Unidade Gestora |
|----------------------|---------------|-------------------|---------------------|-----------------|
| 3.21.101 - APG       | 0.319 / 0.119 | 5917              | 44.50.41.000        | 0007 - SESOL    |
|                      |               |                   | 33.50.41.000        |                 |

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Alexandre Da Silva lima - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006968-34. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE (IPI)**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote G** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 11 (onze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | Fonte         | Projeto/Atividade | Elemento de despesa | Unidade Gestora |
|----------------------|---------------|-------------------|---------------------|-----------------|
| 3.21.101 - APG       | 0.319 / 0.119 | 5917              | 44.50.41.000        | 0007 - SESOL    |
|                      |               |                   | 33.50.41.000        |                 |

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Gilson De Araujo Costa - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000129-10. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ALTO DA COLINA**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote I** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais). Dotação Orçamentária:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | Fonte         | Projeto/Atividade | Elemento de despesa | Unidade Gestora |
|----------------------|---------------|-------------------|---------------------|-----------------|
| 3.21.101 - APG       | 0.319 / 0.119 | 5917              | 33.50.41.000        | 0007 - SESOL    |
|                      |               |                   | 44.50.41.000        |                 |

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Fernanda Dos Santos Silva - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 031/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006891-11. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO BAIXO SUL DA BAHIA - IDES**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no Lote I no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 564.524,85 (Quinhentos e sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | Fonte         | Projeto/Atividade | Elemento de despesa | Unidade Gestora |
|----------------------|---------------|-------------------|---------------------|-----------------|
| 3.21.101 - APG       | 0.319 / 0.119 | 5917              | 33.50.41.000        | 0007 - SESOL    |
|                      |               |                   | 44.50.41.000        |                 |

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e André Carlos Conceição Dos Santos - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 036/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000120-73. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MATARANDIBA - ASCOMA**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote H** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | Fonte         | Projeto/Atividade | Elemento de despesa | Unidade Gestora |
|----------------------|---------------|-------------------|---------------------|-----------------|
| 3.21.101 - APG       | 0.319 / 0.119 | 5917              | 33.50.41.000        | 0007 - SESOL    |
|                      |               |                   | 44.50.41.000        |                 |

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Flávia Lima Santos Cavalcante - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 035/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000121-54. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DO CENTRO SÃO JOÃO DE DEUS - ACACSDJ**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no Lote H no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI

nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 599.999,62 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e dois centavos). Dotação Orçamentária:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | Fonte         | Projeto/Atividade | Elemento de despesa | Unidade Gestora |
|----------------------|---------------|-------------------|---------------------|-----------------|
| 3.21.101 - APG       | 0.319 / 0.119 | 5917              | 33.50.41.000        | 0007 - SESOL    |
|                      |               |                   | 44.50.41.000        |                 |

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Jackeline De Jesus Silva - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 041/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006961-68. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DA BAHIA - FBEB**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote F** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 563.513,60 (Quinhentos e sessenta e três mil quinhentos e treze reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | Fonte         | Projeto/Atividade | Elemento de despesa | Unidade Gestora |
|----------------------|---------------|-------------------|---------------------|-----------------|
| 3.21.101 - APG       | 0.319 / 0.119 | 5917              | 33.50.41.000        | 0007 - SESOL    |
|                      |               |                   | 44.50.41.000        |                 |

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Edson Dias Santos - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006923-32. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **COOPERAGIL - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E SERVIÇOS PE**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote C** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 599.999,62 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos). Dotação Orçamentária:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | Fonte         | Projeto/Atividade | Elemento de despesa | Unidade Gestora |
|----------------------|---------------|-------------------|---------------------|-----------------|
| 3.21.101 - APG       | 0.319 / 0.119 | 5917              | 44.50.41.000        | 0007 - SESOL    |
|                      |               |                   | 33.50.41.000        |                 |

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Tatiana Lima Da Silva Ferreira - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 032/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006924-13. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ORGANIZAÇÃO AMBIENTAL E CULTURAL DE CAJAZEIRAS**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote H** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | Fonte         | Projeto/Atividade | Elemento de despesa | Unidade Gestora |
|----------------------|---------------|-------------------|---------------------|-----------------|
| 3.21.101 - APG       | 0.319 / 0.119 | 5917              | 33.50.41.000        | 0007 - SESOL    |
|                      |               |                   | 44.50.41.000        |                 |

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Roque Gonçalves da Silva - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006890-30. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO SÓCIO-AMBIENTAL SOFRÊ**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote I** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | Fonte         | Projeto/Atividade | Elemento de despesa | Unidade Gestora |
|----------------------|---------------|-------------------|---------------------|-----------------|
| 3.21.101 - APG       | 0.319 / 0.119 | 5917              | 44.50.41.000        | 0007 - SESOL    |
|                      |               |                   | 33.50.41.000        |                 |

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Adriana Oliveira Silva - Representante legal da OSC.